

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o(a) Senhor(a) temporário **ANA MARIA DE ALMEIDA, GAMA PROF. SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**, matrícula **131.822-5 A**.


3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do(a) prestador(a) de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do Processo nº 2020.18000.18125.0.008006.

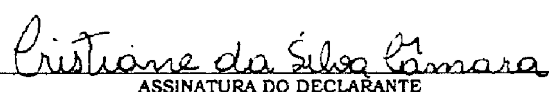
4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal do(a) prestador(a) de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.


5. VIGÊNCIA: A contar de **02.09.2020**.

Manaus, 08 de outubro de 2020.


THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
 Subsecretário de Administração e Finanças

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
SERVIDOR: FRANCIMARA DA COSTA RODRIGUES ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H SITUACÃO: () NOMEAR (X) DISPENSAR () ANUAL
NADA A DECLARAR
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS. "Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".
MANAUS, <u>03</u> DE <u>Setembro</u> DE <u>2020</u>
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
SERVIDOR: CRISTIANE DA SILVA CAMARA ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL/RDA SITUACÃO: () NOMEAR (X) DISPENSAR () ANUAL
NADA A DECLARAR
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS. "Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".
MANAUS, <u>04</u> DE <u>Setembro</u> DE <u>2020</u>
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
SERVIDOR: ANA MARIA DE ALMEIDA GAMA ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H SITUACÃO: () NOMEAR (X) DISPENSAR () ANUAL
NADA A DECLARAR
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS. "Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".
MANAUS, <u>02</u> DE <u>Setembro</u> DE <u>2020</u>
 ASSINATURA DO DECLARANTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 017/CME/2020
APROVADA EM 10.09.2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 020/CME/2020**, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL SANTA ETELVINA;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 015/CME/2020** da lavra do Conselheiro David Lopes Neto e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 10.09.2020,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL SANTA ETELVINA – localizada na Rua Amazonino Mendes, n. 64, bairro Santa Etelvina – Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).


Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução n. 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 10 de setembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus